



Portaria n°. 082/2010

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto n°. 4.123, de 18 de outubro de 1990, e de conformidade com a Resolução IPAM n°. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006, conforme Processo n°.00747/2010 – 01 de 11 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro n°.23-0 RG n°.270.740 SSP/RO, CPF n°.350.252.042-91, Conta Corrente n°.53.159-6, Agencia 2290-X, Banco do Brasil S.A., um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.007.2.001	Serviço de Terceiro – Pessoa jurídica	245.0	33.90.39	3.000,00
07.12.10.122.007.2.001	Material de Consumo	245.0	33.90.30	1.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Resolução n°. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
Diretor Presidente
IPAM